



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a Câmara Municipal de São Bento do Sul, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM      ( x ) NÃO

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE 01	DESCRÍÇÃO	UN	QUANTIDADE/MÊS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de Vigilância Patrimonial Armada, para todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 07h:00min às 22h:00min.	01 posto de atendimento	12	R\$ 15.564,55	R\$ 186.774,60
02	Serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada: a) Dias úteis (segunda a sexta feira): das 22h00min às 07h00min; b) Fins de semana, feriados, eventos extras e período de recesso da Câmara Municipal: atendimento 24 horas;	01 posto de atendimento	12	R\$ 17.022,92	R\$ 204.275,04
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 391.049,64</b>					

2.1. Natureza do objeto:

Comum ( X )

Especial ( )

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais da Câmara de Vereadores, garantindo a proteção do patrimônio público, a integridade física de servidores, vereadores, visitantes e demais usuários das dependências legislativas. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial, nas modalidades armada e desarmada, é essencial para a manutenção da ordem e para a prevenção de ocorrências de segurança que possam comprometer o funcionamento regular da Casa Legislativa.

3.2. A Câmara de Vereadores é um órgão de grande circulação de pessoas, especialmente em dias de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos institucionais.

3.3. Atualmente, a Câmara não dispõe de quadro próprio de vigilância, o que torna inviável a execução direta dessa atividade. Assim, a terceirização dos serviços se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e econômica, pois permite acesso a profissionais treinados, reciclados e regulamentados pela Polícia Federal, além de assegurar disponibilidade imediata de infraestrutura, supervisão operacional, equipamentos e armamentos quando necessários.

3.4. A contratação de vigilância armada justifica-se pela necessidade de reforço da segurança em situações de maior risco, como sessões com grande público, eventos políticos relevantes ou situações específicas que possam demandar resposta imediata, garantindo maior proteção aos agentes públicos. Já a vigilância desarmada é indispensável para o controle de acesso, rondas preventivas, orientação de visitantes e patrulhamento cotidiano do ambiente legislativo.

3.5. A medida também visa proteger o patrimônio público, reduzindo potenciais prejuízos decorrentes de depredações, vandalismo, furtos ou invasões. A presença profissionalizada contribui para a preservação dos bens móveis, imóveis, documentos e equipamentos essenciais ao funcionamento administrativo e legislativo.

3.6. Do ponto de vista econômico, a contratação terceirizada mostra-se mais vantajosa, pois evita custos permanentes com estrutura própria de segurança, treinamento, armamento, reciclagem, encargos trabalhistas e gestão direta de pessoal. Além disso, garante maior flexibilidade, permitindo ajuste no quantitativo de postos conforme a necessidade da Câmara.

3.7. Destaca-se ainda que a contratação atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança, economicidade e interesse público, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.8. Considerando que é necessário elencar as diversas benesses obtidas através da presente contratação, dentre as quais citam-se a conservação do patrimônio público, a economia ao erário com reparos ocasionados através de atos de vandalismo, o senso de segurança aos frequentadores do prédio, a proteção em horários críticos e a salvaguarda do prédio em eventos como a Schlachtfest, a qual conta com um grande fluxo de pessoas próximas ao prédio da Câmara de Vereadores;

3.9. Considerando que os fatos supramencionados reforçam a imagem institucional do Legislativo Municipal junto à comunidade;

3.10. Considerando que o objeto em tela se trata de um serviço de caráter continuo, essencial aos interesses da

Rua Vigando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | [www.saobentodosul.sc.leg.br](http://www.saobentodosul.sc.leg.br)





administração;

3.11. Considerando que o contrato vigente se encerra no mês de dezembro de 2024, não havendo interesse na renovação, visto que a nova diretoria entende ser necessário a contratação de segurança armada e desarmada, ou seja está sendo incluído novos itens e horários que o contrato vigente não atende a nova demanda;

3.12. Considerando todo o exposto, a contratação em tela ocorrerá através da modalidade do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

Por fim, justifica-se a contratação, respeitando os princípios basilares que regem a administração pública, expostos através do art. 37 da Constituição Federal;

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, pertinência e vantagem da contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, assegurando condições adequadas de segurança para o pleno exercício das atividades parlamentares e administrativas, bem como para a preservação do patrimônio e da integridade física de todos que acessam as dependências desta Câmara de Vereadores.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (x) por lote; ( ) global.

A escolha do critério de julgamento “**menor preço por lote**” para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada justifica-se em razão das características do objeto e da necessidade de garantir a uniformidade, padronização e eficiência na execução dos serviços.

Considerando que o posto de vigilância a ser contratado abrange um único local que é responsabilidade da Câmara de Vereadores, verifica-se que a execução integrada dos serviços por uma mesma empresa possibilita melhor coordenação operacional, padronização de procedimentos de segurança, facilidade de supervisão e maior controle administrativo.

A adoção do julgamento por **menor preço por lote** evita a fragmentação contratual, que poderia gerar dificuldades de gestão, aumento de custos indiretos, riscos de descontinuidade dos serviços e incompatibilidades operacionais entre diferentes empresas atuando em um mesmo ambiente institucional.

Ademais, o critério de “menor preço por lote” encontra amparo no disposto no art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a definição de lote quando o objeto comportar divisão, devendo-se, entretanto, justificar técnica e economicamente a forma de julgamento mais vantajosa para a Administração. Nesse caso, o julgamento por lote apresenta-se como o critério mais vantajoso, pois assegura economicidade, racionalização administrativa e maior segurança na execução contratual.

Dessa forma, o critério de julgamento “**menor preço por lote**” mostra-se o mais adequado ao interesse público,





atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e continuidade do serviço público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis à contratação pública.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 6.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Para fins de comprovação de requisitos previstos em lei especial (Art. 14, I e II da Lei 7.102/1983), serão exigidos:

6.1.2. Comprovante da Autorização de Funcionamento ou Revisão da Autorização de Funcionamento, concedido pelo Ministério da Justiça, nos termos da lei (Art. 20 da Lei 7.102/1983);

6.1.3. Declaração de situação e de regularidade de empresa de segurança privada emitida pela Polícia Federal, em nome da licitante, em plena validade.

6.1.4. Certificado de conclusão de curso, autorização/habilitação para atuar na profissão, dos vigilantes.

Em caso de posterior substituição de funcionário, deverá ser previamente comunicado ao setor e apresentados os documentos citados no item anterior.

Se faz necessário as solicitações dos documentos técnicos acima por se tratar de serviços de vigilância armada e desarmada, onde a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tem por finalidade comprovar que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidades com o objeto contratado.

Tal comprovação assegura que a contratada dispõe de conhecimento operacional, de equipe treinada e de infraestrutura adequada, reduzindo riscos de falhas na prestação dos serviços de vigilância.

A exigência desses documentos é imprescindível para garantir que a empresa está legalmente constituída e autorizada para exercer atividades de segurança privada, observando padrões normativos, controles de armamentos, formação de vigilantes e condições de segurança exigidas pela autoridade competente.

Tal medida protege a Administração Pública de contratar empresas irregulares e assegura a conformidade





com a legislação federal vigente.

A solicitação de atestado de capacidade técnica, licença e autorização da Polícia Federal, bem como de comprovação de cursos de capacitação, é medida indispensável para assegurar que a empresa contratada possui qualificação técnica, idoneidade e conformidade legal para a execução dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada.

Essas exigências fortalecem a segurança jurídica do processo licitatório, reduzem riscos operacionais e garantem a adequada proteção ao patrimônio público e às pessoas.

#### **6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

6.2.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;

6.2.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**6.2.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.2.2.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.3. Cálculo da avaliação do balanço patrimonial, devidamente assinado pelo responsável técnico contábil da empresa, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

6.2.3.1 Conforme indicação do Departamento de Contabilidade, seguimos com os seguintes parâmetros:

1. Liquidez Geral =

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,00 \text{ ou superior}$$

2. Liquidez Corrente =

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,00 \text{ ou superior;}$$

3. GRAU DE ENVIDAMENTO =

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = 1,00 \text{ ou inferior}$$

4. Patrimônio líquido = PL = de no mínimo 10 % do valor estimado para contratação.

A exigência, neste processo licitatório, de a empresa ter bons índices contábeis dá-se em razão de que a empresa vencedora tenha boas condições financeiras e patrimoniais, para garantir os serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, visto que os serviços serão continuados com uso de mão de obra e com pagamentos mensais após a verificadas as exigências deste edital, e das demais Legislações pertinentes, pelo fiscal no contrato.





Por todo o exposto, e pelo valor envolvido no processo, a empresa a ser contratada deve demonstrar boa saúde financeira e patrimonial, inclusive nas análises de médio e longo prazo, conforme análise de índices indicados nesta justificativa.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.2. Início da execução: execução dos serviços será iniciada a partir da emissão do contrato.

7.1.3. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

Os serviços serão executados na sede da Câmara de Vereadores, na Rua Vigando Kock nº 69, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, 24 horas por dia, todos os dias da semana, conforme descrito abaixo:

**- Serviços de Vigilância Patrimonial Armada, para todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 07h:00min às 22h:00min;**

**- Serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada:**

**a) Dias úteis (segunda a sexta feira): das 22h00min às 07h00min;**

**b) Fins de semana, feriados, eventos extras e período de recesso da Câmara Municipal: atendimento 24 horas;**

**7.1.7. Descrição dos procedimentos, das rotinas, dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

7.1.7.1. Os vigias deverão sempre portar os uniformes destinados pela empresa.

7.1.7.2. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

7.1.7.3. Manter a segurança e a ordem em qualquer das dependências das instalações da Contratante, inclusive no estacionamento;

7.1.7.4. Os equipamentos necessários à execução do serviço deverão ser fornecidos aos vigilantes ocupantes de cada posto, mediante recibo e sem ônus para os empregados;

7.1.7.5. As armas de fogo e as munições deverão ser entregues ao ocupante de cada posto no início da execução do turno, devendo permanecer acauteladas sob a responsabilidade da Contratada;

7.1.7.6. Os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para os empregados, salvo conduta dolosa ou culposa, sempre que houver perda, extravio, consumo, ou deterioração significativa, por iniciativa da Contratada ou no prazo fixado pela Contratante, que não poderá ser superior a 48 horas.

7.1.7.7. O Serviço contratado compreende a prestação dos serviços especializados de vigilância armada e desarmada no posto especificado pela Contratante e envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra

Rua Vigando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | [www.saobentodosul.sc.leg.br](http://www.saobentodosul.sc.leg.br)





capacitada para:

- Exercer vigilância armada e desarmada nas dependências da sede da Contratante, com a finalidade de prevenir, controlar e combater situações hostis à segurança do patrimônio público, de pessoas e de documentos, conforme instruções e normativa própria da Contratada.
- Preservar e salvaguardar o patrimônio público.
- Zelar pela segurança de todas as pessoas que frequentem, habitual ou esporadicamente, as dependências da Contratante, observando e comunicando ao fiscal técnico do contrato, movimentações consideradas suspeitas.
- Manter sob constante vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.
- Coibir, conforme instruções e normativa própria da Contratante, o ingresso de pessoas não autorizadas e a aglomeração de pessoas, mantendo-se alerta e comunicando imediatamente o fiscal do contrato.
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, qualquer condição de risco ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Adotar, em situações críticas, as instruções e a normativa própria da Contratante, bem como, subsidiariamente, as diretrizes do Manual do Vigilante, elaborado pela Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes, aprovado pelo Departamento de Polícia Federal.
- Colaborar, em casos de emergência, com a evacuação das dependências da Contratante, visando à manutenção das condições de segurança e seguindo as instruções da Contratante e normativa própria da Contratada.
  - Fazer uso dos equipamentos de segurança inerentes à função, inclusive a arma de fogo, sempre em estrita obediência aos preceitos legais e regulamentares, única e exclusivamente em legítima defesa, própria ou de terceiros, em estado de necessidade, próprio ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio público, após esgotados todos os outros meios disponíveis para a solução da eventual situação de crise de segurança.
  - Executar as rondas diárias conforme instruções e normativa própria da Contratante, verificando as dependências das instalações e adotando as providências e os cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da segurança e tranquilidade;
  - Operar, conforme instruções e orientações, os equipamentos de segurança disponibilizados pela Contratada;
  - Acompanhar eventos e reuniões realizados nas dependências da Contratante, sob orientação e coordenação do fiscal do contrato, inspecionando os locais antes e após sua realização.
  - Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, seguindo instruções e normativa própria da Contratante.
  - A Contratada ficará responsável pela organização e manutenção dos postos de vigilância, devendo:
    - a. Manter em local específico o acondicionamento de arma de fogo, munições e outros equipamentos inerentes à função, ficando sob responsabilidade da Contratada;
    - b. Disponibilizar e manter no posto todos os equipamentos e materiais necessários ao fiel desempenho do serviço de vigilância.





- c. Supervisionar frequentemente, conforme a legislação vigente e as instruções e orientações da Contratante, o desempenho do serviço de vigilância.
- d. Registrar e controlar diariamente a frequência e assiduidade dos ocupantes dos postos de vigilância;
- e. A mão de obra alocada pela contratada para a execução do serviço de vigilância armada deverá possuir os requisitos profissionais específicos previstos no art. 109 da Portaria MJ/DPF nº 387/06 e escolaridade mínima de ensino médio completo, conforme código 5173 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), além de ser devidamente instruída, capacitada e supervisionada para:
  - a. Conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos e acessórios inerentes à função, bem como os demais equipamentos de segurança colocados à disposição.
  - b. Assumir o posto diariamente devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada e compatível com a função.
  - c. Ser pontual e assíduo, cumprindo rigorosamente os horários e as escalas de serviço e assumindo o posto munido dos equipamentos e acessórios inerentes ao desempenho da função, devendo comunicar ao supervisor da Contratada, se possível com antecedência, necessidade de ausência ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou de força maior.
  - d. Registrar, conforme orientações, todas as ocorrências relativas ao posto em que estiver prestando serviço, mantendo atualizada toda a documentação do posto.
  - e. Não se ausentar do posto antes da rendição, repassando para o vigilante que irá assumi-lo todas as orientações recebidas e vigentes, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações.
  - f. Portar a arma de fogo somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança permaneça sempre travado;

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

7.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de





inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como da Resolução Nº 28/2024.

8.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios re-dibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(  ) SIM      (  ) NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contar a partir da emissão do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução Nº 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que as servidoras responsáveis foram as Sras: Rafaela Rank e Jocemari Telma Teixeira.

10.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	SOARES	ORBENK	A.P.S	WOLF	WOLF vigilância	Média





01	Serviços de Vigilância Patrimonial Armada, para todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 07h:00min às 22h:00min.	01 posto de atendimento	R\$ 16.990,00	R\$ 14.365,14	R\$ 17.380,00	R\$ 13.523,05		R\$ 15.564,55
02	Serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada: a) Dias úteis (segunda a sexta feira): das 22h00min às 07h00min; b) Fins de semana, feriados, eventos extras e período de recesso da Câmara Municipal: atendimento 24 horas;	01 posto de atendimento	R\$ 17.900,00	R\$ 16.341,08	R\$ 17.380,00		R\$ 16.470,58	R\$ 17.022,92
<b>Total do Lote 01</b>							<b>R\$ 32.587,46</b>	

**Métrica utilizada como parâmetro para a contratação:** Menor preço por **LOTE**.

**Média do Lote 01** - R\$ 32.587,46 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), totalizando em 12 meses o montante de R\$ 391.049,64 (trezentos e noventa e um mil, quarenta e nove reais e sesaeenta e quatro centavos);

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, conforme produção e conferência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da





respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

Referência: 974

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2010 -

Funcional: Funcional: 0001.0031.0001 - [ Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores ]

Elemento: 333903700000000000 - [ Locação de mão de obra ]

Vínculo: 150070000100 - Recursos Ordinários

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

( ) SIM                    (X) NÃO

a. Não haverá garantia de proposta.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

a. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

( ) SIM                    (X) NÃO

a. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de "alta complexidade ou grande vulto", o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

b. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

## 17. DA VISITA TÉCNICA





- a. Não haverá exigência de visita técnica.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- b. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- f. Realizar a fiscalização do Contrato através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- g. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- h. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- j. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- k. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

18.12. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 19.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constan-





tes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

19.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

19.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

19.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

19.1.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

19.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

19.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

19.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19.1.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

19.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.





- 19.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 19.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 19.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 19.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;
- 19.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 19.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 19.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## 20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 14/11/2025.

**JOCEMARI TELMA TEIXEIRA**  
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

